



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito do Município de Guaçuí –ES, Vagner Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições legais, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público, torna público para o conhecimento de todos a realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, bem como a formação de cadastro de reserva, para atuarem nos Programas de Saúde no município de Guaçuí - Espírito Santo. O Processo Seletivo reger-se-á pelo disposto nas Leis Municipais nº 2443/97 e suas alterações, nº 4234/2018, nº 4228/2018, nº 4161/2017, nº 4234/2018, nº 4241/2018 e na Portaria de Consolidação GM nº 2, Anexo XXVIII, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 7.448, de 25 de fevereiro de 2025.

1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.

1.3 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.4 O cronograma das etapas do processo seletivo pode ser observado no ANEXO I.

1.5 Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nos termos deste Edital será contratado de acordo com as necessidades da Administração, desde que atendidas às seguintes exigências:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;

2.1.5 Comprovar conclusão de curso de ensino superior conforme o cargo pleiteado;

2.1.6 Apresentar certidões negativas da: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Espírito Santo - Civil e Criminal;

2.1.7 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado;

2.1.8 Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;

2.1.9 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

2.1.10 Apresentar documentos: registro geral, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, certidão de nascimento ou certidão de casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2.1.11 Apresentar a Carteira de Registro do Conselho Regional da Classe, exclusivo para cargos de nível técnico e/ou superior;

2.1.12 Comprovação de quitação com o Conselho Regional da Classe, exclusivo para cargos de nível técnico e/ou superior;

2.1.13 Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, exclusivo para o cargo de motorista.

3. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADAS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

3.1 Os cargos, o quantitativo de vagas, a carga horária semanal e a remuneração para nível superior serão na forma dos quadros abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO
Pré-requisitos: Curso superior completo em Enfermagem e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 2.823,22 + Assistência Complementar da União.
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: PSICÓLOGO
Pré-requisitos: Curso superior completo em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 2.823,22.
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: FARMACÊUTICO
Pré-requisitos: Curso superior completo em Farmácia e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 2.823,22.
Vagas: cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Pré-requisitos: Curso superior completo em Fonoaudiologia e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 2.823,22.
Vagas: cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Pré-requisitos: Curso superior completo em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 2.823,22.
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 30 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: MÉDICO
Pré-requisitos: Curso superior completo em Medicina e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 15.941,99.
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
Pré-requisitos: Curso superior completo em Odontologia e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 4.759,06
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Pré-requisitos: Curso superior completo em Fisioterapia e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 2.823,22.
Vagas: Cadastro reserva
Carga Horária: 30 horas semanais

CARGO: NUTRICIONISTA
Pré-requisitos: Curso superior completo em Nutrição e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 2.823,22.
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

3.2 São requisitos para ingresso: Diploma e/ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro do profissional no respectivo Conselho de Classe.

3.3 Os cargos, o quantitativo de vagas, a carga horária semanal e a remuneração para nível fundamental, médio e/ou técnico serão na forma dos quadros abaixo:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Pré-requisitos: Ensino Médico Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 1.412,17 + 105,83 (complementação salarial) + Assistência Complementar da União.
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: TÉCNICO/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Pré-requisitos: Ensino Médico Completo, Curso Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
Salário Base: R\$ 1.305,25 + 212,75 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Pré-requisito: Ensino Médio Completo
Salário Base: R\$ 1.305,25 + 212,75 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: ARTESÃO
Pré-requisito: Ensino Médio Completo
Salário Base: R\$ 1.305,25 + 212,75 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: MOTORISTA
Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação D
Salário Base: R\$ 1.318,31 + 199,69 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: SERVENTE
Pré-requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
Salário Base: R\$ 1.279,54 + 238,46 (complementação salarial)
Vagas: 01 (uma) vaga + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais

3.4 São requisitos para ingresso Diploma e/ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro do profissional no respectivo Conselho de Classe, para nível técnico.

3.5 A descrição das atribuições dos cargos estão dispostas nas Leis Municipais nº 2443/97 e suas alterações, nº 4234/2018, nº 4228/2018, nº 4161/2017, nº 4229/2018, e na Portaria de Consolidação GM nº 2, Anexo XXVIII, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGRO OU INDÍGENA.

4.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito por meio do (ANEXO II ou III) nesta condição deverá apresentar a documentação pertinente à comprovação, conforme a previsão da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e suas alterações (ANEXO IV).

4.2 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto-declaração de que é preto, pardo ou indígena (ANEXO VI) conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

4.4 Serão reservados aos candidatos negros 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Municipal nº 4.460 de 27 de setembro de 2022.

4.5 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

4.6 Para cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

4.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.8 Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

4.10 Consideram-se negros as pessoas de raça ou cor, nos termos da Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022. a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se auto-declarar, sem prejuízo de comprovação posterior; b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se auto-declarar, sem prejuízo de comprovação posterior.

4.11 Consideram-se indígenas as pessoas que se auto-declarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos da Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.

4.12 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo simplificado, sendo convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.13 Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.14 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

4.15 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.16 A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

4.17 O candidato que apresentar documentação falsa, será ELIMINADO do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 Toda a realização das etapas do processo seletivo público simplificado seguem conforme o cronograma ANEXO I.

5.2 A divulgação oficial das etapas do processo seletivo público simplificado será através do sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br e quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

5.3 Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Guaçuí.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no auditório do Centro de Referência de Assistência Social “Júlia Hartung Simões” – CRAS, localizado a rua José Beato, nº 144 – Centro, próximo ao Estádio Municipal “Francisco Lacerda de Aguiar”, Guaçuí-ES, Cep: 29.560.000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no período de 24 de abril de 2025 até 25 de abril de 2025.

6.2 O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

6.3 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

6.4 Ao inscrever-se o candidato ao **CARGO DE NÍVEL SUPERIOR** deverá apresentar à Comissão Organizadora, a **FICHA DE INSCRIÇÃO** do ANEXO II, devidamente preenchida, em envelope, juntamente com os seguintes documentos:

I. Cópia de documento de identidade ou documento equivalente com foto, juntamente com o documento original;

II. Cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de curso de ensino superior, juntamente com original;

III. Cópias dos Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado e Especialização *Lato Sensu* na área da saúde reconhecidos pelo MEC, juntamente com o original;

IV. Cópias da: Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Carteira de Trabalho (legível) das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho, juntamente com o original.

6.4.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos públicos, somente serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Recursos Humanos.

6.4.2 Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da empresa ou instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, juntamente com o original.

6.4.3 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item 6.4.2, não será contado o tempo de serviço.

6.5 Ao inscrever-se o candidato ao **CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO** deverá apresentar à Comissão Organizadora, de acordo com o cargo pleiteado, a **FICHA DE INSCRIÇÃO** do ANEXO III, devidamente preenchida, em envelope, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo:

I. Cópia de documento de identidade ou documento equivalente com foto, juntamente com o original;

II. Cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de curso de ensino médio ou fundamental acompanhado de histórico escolar, conforme os requisitos do cargo pleiteado, juntamente com o original;

III. Cópia do certificado de conclusão de curso técnico/auxiliar, exclusivo para o candidato ao cargo de técnico em enfermagem e técnico/auxiliar em saúde bucal, juntamente com o original;

IV. Cópias dos comprovantes de participação em cursos de qualificação profissional do cargo na área pleiteada reconhecidos pelo MEC e/ou órgãos competentes, juntamente com o original;

V. Cópia de diploma ou declaração de conclusão de curso superior acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, juntamente com o original;

VI. Cópias da: Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Carteira de Trabalho (legível) das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho, juntamente com o original;

6.5.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos públicos, somente serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

6.5.2 Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da empresa ou instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, juntamente com o original.

6.5.3 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item 6.5.2, não será contado o tempo de serviço.

6.6 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – REMETENTE – descrito no **ANEXO V**, totalmente preenchido. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

6.7 A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.8 O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (um) cargo.

6.9 A não indicação do cargo pleiteado na ficha implicará em anulação da inscrição do candidato.

6.10 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

6.11 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo.

6.12 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o responsável pelo recebimento dos documentos não realizará a conferência dos documentos para efeito de pontuação. Será realizado apenas a certificação das cópias com os documentos originais e, após o envelope será lacrado. Após o recebimento será emitido o protocolo ao candidato.

6.13 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros mediante apresentação de procuração.

6.14 Na ficha de inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e de que concorda com as suas disposições.

6.15 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.16 No momento em que o candidato estiver preenchendo sua ficha de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas sob pena de indeferimento de sua inscrição.

6.17 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://guacui.es.gov.br> e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

6.18 Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por invalidez e com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo público simplificado será realizado em etapa única – tempo de serviço e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Para o processo de seleção dos candidatos aos **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** para a contratação imediata e cadastro de reserva serão analisados e pontuados os seguintes itens:

7.2.1 Tempo de serviço

I - Tempo de serviço para o cargo pretendido, sendo 1,25 (um) ponto a cada mês trabalhado contabilizados até a data de publicação do edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 60 pontos (48 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Na função pleiteada em instituições públicas e privadas.	1,25 pontos/mês trabalhado	60 pontos (48 meses)

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 60 pontos.

II - Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos e/ou outro responsável da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares ou outro não especificado neste edital;

c) Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

III – Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, bolsa de estudos, residência e voluntariado.

IV - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

V - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para a contagem de pontos no processo seletivo.

VI – Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

VII – Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

VIII - Todas as cópias da documentação de tempo de serviço apresentada na inscrição para efeito de pontuação deverão ser apresentadas juntamente com o original.

7.2.2 Títulos

I - Serão considerados para fins de pontuação: Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC de Especialização *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado na área da saúde.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área da Saúde	15	15
Mestrado na área da Saúde	10	10
Especialização <i>Lato Sensu</i> na área da Saúde com carga horária mínima de 360 h	5	15

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II - O candidato poderá apresentar até 01 (uma) Titulação Máxima para Doutorado e 01 (uma) Titulação Máxima para Mestrado na área da Saúde.

III - O candidato poderá apresentar até 03 (três) Titulação Máxima para Especialização *Lato Sensu* na área da Saúde.

IV - Somente serão aceitos declaração de conclusão de curso mediante apresentação do histórico escolar para substituição de certificados ou diploma.

V - As comprovações dos títulos devem ser emitidas por instituição devidamente registrada e credenciada para tal, nos órgãos competentes e responsáveis.

VI - Toda as cópias da documentação de títulos apresentada na inscrição para efeito de pontuação deverão ser apresentadas juntamente com o original.

7.3 Para o processo de seleção dos candidatos aos **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO** para a contratação imediata e cadastro de reserva serão analisados e pontuados os seguintes itens:

7.3.1 Tempo de serviço

I - Tempo de serviço para o cargo pretendido, sendo 1,25 (um) ponto a cada mês trabalhado contabilizados até a data de publicação do edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 60 pontos (48 meses).

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Na função pleiteada em instituições públicas e privadas.	1,25 pontos/mês trabalhado	60 pontos (48 meses)

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 60 pontos.

II - Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos e/ou outro responsável da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares ou outro não especificado neste edital;

c) Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

III - Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, bolsa de estudos, residência e voluntariado.

IV - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

V - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para a contagem de pontos no processo seletivo.

VI - Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

VII – Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

VIII - Todas as cópias da documentação de tempo de serviço apresentada na inscrição para efeito de pontuação deverão ser apresentadas juntamente com o original.

7.3.2 Títulos

I - Serão considerados para fins de pontuação as comprovações dos títulos de participação de cursos emitidos por instituições devidamente registrada e credenciada para tal, nos órgãos competentes e responsáveis, conforme quadro abaixo.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos 10 anos até a data de publicação do edital.	15	15
Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 60 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos 10 anos até a data de publicação do edital.	10	10
Ensino Superior concluído em qualquer área.	10	10
Curso de informática no pacote office.	5	5

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40 pontos.

II - O candidato poderá apresentar até 01 (um) comprovante de participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos 10 anos até a data de publicação do edital;

III - O candidato poderá apresentar até 01 (um) comprovante de participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 60 horas até o limite máximo de 139 horas, concluídas nos últimos 10 anos até a data de publicação do edital;

IV - O candidato poderá apresentar até 01 (um) diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar de curso superior em qualquer área;

V – O candidato poderá apresentar até 01 (um) certificado de curso de informática no pacote office;

VI - Somente serão aceitos declaração de conclusão de curso mediante apresentação do histórico escolar para substituição de certificados ou diploma;

VII - As comprovações dos títulos devem ser emitidas por instituição devidamente registrada e credenciada para tal, nos órgãos competentes e responsáveis;

VIII – Toda as cópias da documentação de títulos apresentada na inscrição para efeito de pontuação deverão ser apresentadas juntamente com o original.

7.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.5 A pontuação máxima obtida no item 7.2 será de 100 pontos e no item 7.3 será de 100 pontos.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da sua pontuação final, por Cargo pleiteado.

8.3 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior pontuação no item títulos apresentados;

II – maior pontuação no item tempo de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.2 O pedido de recurso para revisão do resultado preliminar deverá ser protocolado pelo candidato no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 01, Centro, no dia 5 de maio de 2025, de 8h às 11h, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO VII, que deverá seguir as seguintes exigências:

9.2.1 Ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº do CPF, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

9.2.2 Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

9.3 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.2 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

9.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na sede da Secretaria Municipal de Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

9.7 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.8 A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será publicada no dia 8 de maio de 2025, no sítio eletrônico <https://www.guacui.es.gov.br>. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.9 Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

9.10 Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) impugnações, devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento, no primeiro dia útil após a publicação do mesmo, das 8h às 11h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura.

10.2 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Guaçuí e o Contratado.

10.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia desde que devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo ou apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) Registro Geral de identificação (RG - Página da foto e verso);
- b) Cópia da Carteira de Registro Profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

-
- c) Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
 - e) Cópia do Título Eleitoral;
 - f) Cópia do comprovante de quitação eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;
 - g) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - h) Cópia da carteira de classificação sanguínea;
 - i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (se viúvo(a) ou divorciado(a) com averbação);
 - j) Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
 - k) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
 - l) Cópia do comprovante de escolaridade;
 - m) Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e celular;
 - n) Declaração de acúmulos de cargos (modelo expedido pelo RH);
 - o) Declaração de grau de parentesco (modelo expedido pelo RH);
 - p) Certidão Negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br);
 - q) Comprovante de conta bancária do BRADESCO (tal solicitação deve-se ao fato da referida Instituição Bancária possuir contrato com o Município aonde gerencia a folha de pagamento do Município – solicitar no RH);
 - r) Comprovante de registro no órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior;
 - s) Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior; (pagamento referente ao ano vigente);
 - t) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;
 - u) Carteira Nacional de Habilitação D, para o cargo de motorista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

11.2 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

11.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e coordenado pela comissão instituída especialmente para esse fim por meio do Portaria Municipal nº 7.748/2025 do poder executivo municipal.

11.4 A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Procuradoria do Município de Guaçuí - ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guaçuí - ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

11.9 São de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.10 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

11.11 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

11.12 A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

11.13 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

Guaçuí-ES, 14 de abril de 2025.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2025

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/04/2025
Período de Inscrição	24/04/2025 a 25/04/2025
Divulgação de Resultado Preliminar	30/04/2025
Recursos sobre o Resultado Preliminar	05/05/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final	08/05/2025
Homologação do Resultado Final	09/05/2025

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Observação: As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Guaçuí-ES (guacui.es.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

NOME _____ Tel: _____		
RG Nº: _____	CPF Nº: _____	
NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____		
ENDEREÇO: _____		
MUNICÍPIO: _____ BAIRRO: _____		
CARGO: _____ E-MAIL: _____		
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)		
I-TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo pleiteado em Instituições Públicas e/ou Privadas		-
SUBTOTAL :		
II- TÍTULOS	DOCUMENTOS APRESENTADO	PONTOS
a) Doutorado na área de saúde		-
b) Mestrado na área de saúde		-
c) Especialização <i>Lato Sensu</i> na área da saúde com carga horária mínima de 360 h		-
SUBTOTAL:		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS – TOTAL		

DECLARO QUE:

- Não possuo deficiência nos termos Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.
 Sou portador de deficiência nos termos Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.

LI E CONCORDO COM AS NORMAS DO EDITAL .

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO: CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO

NOME _____ TEL _____		
RG Nº: _____ CPF Nº: _____		
NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____		
ENDEREÇO: _____		
CARGO: _____ E-MAIL: _____		
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)		
I-TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo pleiteado em Instituições Públicas e/ou Privadas		-
SUBTOTAL :		
II- TÍTULOS	DOCUMENTOS APRESENTADO	PONTOS
a) Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos 10 anos até a data de publicação do edital.		-
b) Participação de curso de qualificação profissional do cargo na área pleiteada com duração igual a 60 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos 10 anos até a data de publicação do edital.		-
c) Ensino Superior Completo em qualquer área.		-
d) Curso de informática no pacote office.		-
SUBTOTAL:		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS – TOTAL :		

DECLARO QUE:

- Não possui deficiência nos termos Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.
 Sou portador de deficiência nos termos Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações.

LI E CONCORDO COM AS NORMAS DO EDITAL .

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV EDITAL Nº 001/2025

FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO

Atesto para fins de comprovação que o candidato (a) _____
_____ é portador de deficiência (espécie)
_____ código Internacional de Doença (CID 10) _____,
possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____.

Atesto, ainda que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições do cargo de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome/ Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V EDITAL N° 001/2025

REMETENTE

(FIXAR EXTERNAMENTE AO ENVELOPE)

NOME:	CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE E-mail	
CARGO A QUE CONCORRE: DATA DE NASCIMENTO:	
QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:	
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope. DATA:	
<hr/> ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – EDITAL 01/2025

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em ____/____/____, filho de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ Cep _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 01/2025, DECLARO, sob penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII EDITAL Nº 001/2025

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2025	
Nome do Candidato:	
Documento de identidade:	
Justificativa:	
Guaçuí - ES, de de 2025.	
Assinatura do Candidato	